

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO D.E. Nº 121/2017-
ASJUR/PRES.**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 121/2017-
ASJUR/PRES, CELEBRADO EM 26/10/2017, ENTRE A
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL
DO BRASIL – NOVACAP E A BETTA INSTALAÇÃO,
MANUTENÇÃO E COMÉRCIO LTDA.**

PROCESSO Nº: 112.000.779/2017.

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, 1974, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente **JULIO CÉSAR MENEGOTTO**, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, e pelo Diretor de Edificações **MARCIO FRANCISCO COSTA**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a empresa **BETTA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E COMÉRCIO LTDA**, estabelecida no SAAN Quadra 03, Lote nº 75, Bloco B, Nº 75, Salas 102/103, Ed. Business Center – Brasília/DF, CEP: 70.632-300, inscrita no CNPJ sob o nº 03.231.368/0001-59, Inscrição Estadual nº 07.397.689/001-74, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo senhor **DOMINGOS DO ROSÁRIO FERREIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da C.I. nº 437.855 – SSP/DF e inscrito no CPF sob nº 115.696.201-30, residente e domiciliado na QMS 15, Rua 13, Casa 05, Cond. Mini-Chácaras, Sobradinho II, Brasília/DF, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer nº 279/2018 – ASJUR/PRES, fls. 532/539, o Voto do Senhor Diretor de Edificações, às fls. 560/562, datado de 30/10/2018, e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP, exarada em sua 4.391ª sessão, às fls. 563, realizada em 1º/11/2018, rerratificada pela Decisão da Diretoria Executiva, exarada em sua 4.392ª Sessão, realizada em 09/11/2018, constante do processo nº **112.000.779/2017**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, mediante as condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência, reajuste de valor, bem como a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do **Contrato nº 121/2017- ASJUR/PRES**; cujo ajuste tem por finalidade a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para prestação de serviços continuados

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3403-3200

site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

(conforme inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93) de operação, manutenção preventiva, corretiva, preditiva e assistência técnica, com fornecimento de peças por demanda, materiais e mão de obra, ferramental, insumos, bem como realização de serviços eventuais diversos, nos sistemas, equipamentos e instalações do sistema de climatização existentes, composto de central de água gelada, fan coil, split's, ACJ e exaustão mecânica pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do D.F., no Laboratório Central – LACEN e Laboratório nível de Biossegurança Classificação "3" – NB.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Prorroga-se o prazo de vigência por **mais 12 (doze) meses**, contados a partir de **14/11/2018**, passando o valor originalmente contratado de **R\$ 497.979,93 (quatrocentos e noventa e sete mil, novecentos e setenta e nove reais e noventa e três centavos)**, para **R\$ 520.538,42 (quinhentos e vinte mil, quinhentos e trinta e oito reais e quarenta e dois centavos)**, utilizando para reajuste o índice de **4,53% (quatro inteiros e cinquenta e três centésimo por cento)**, conforme consta do relato do senhor Diretor de Edificações às fls. 577/579.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Altera-se o **Parágrafo Segundo da Cláusula Terceira do Contrato**, para consignar a adequação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, para fins de reajuste anual nos termos consignados na **errata nº 01/2017, ASCAL/PRES, às fls. 364/365, referente ao Edital de Licitações – Pregão Eletrônico nº 083/2017 – ASCAL/PRES às fls. 326/347**, conforme decisão da Diretoria Executiva às fls. 563.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

Os serviços decorrente do presente Termo Aditivo correrá a conta do programa de trabalho nº **10.302.6202.2885.0004** Natureza da Despesa: **33.90.39** Fonte de recurso **100**, conforme Disponibilização Orçamentária às fls. 558 datada de 29/10/2018, e Nota de Empenho nº **2018NE03443**, no valor de **R\$ 536.762,61 (quinhentos e trinta e seis mil, setecentos e sessenta e dois reais e sessenta e um centavos)**, datada de 06/11/2018, às fls. 566, ambas emitidas pela Diretoria Financeira da NOVACAP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Aditivo, a CONTRATADA deverá recolher, a título de caução, a

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3403-3200

site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

importância de **R\$ 10.410,76 (dez mil, quatrocentos e dez reais e setenta e seis centavos)**, correspondentes a **2% (dois por cento)** do valor ajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato nº 121/2017– ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

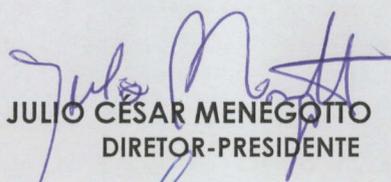
CLÁUSULA QUINTA - DA ASSINATURA

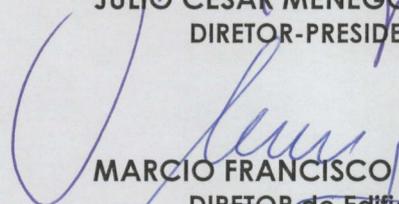
Este Aditivo **tem validade a partir da assinatura do Diretor Presidente da NOVACAP**, desde que assinado por todas as partes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

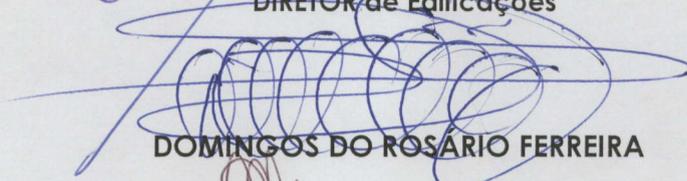
Brasília-DF, 10 de novembro de 2018.

PELA NOVACAP:

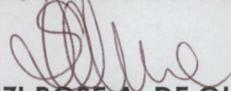

JULIO CÉSAR MENEGOTTO
DIRETOR-PRESIDENTE

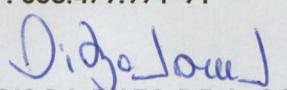

MARCIO FRANCISCO COSTA
DIRETOR de Edificações

PELA CONTRATADA:


DOMINGOS DO ROSÁRIO FERREIRA

TESTEMUNHAS:


SUZI ROSE A. DE OLIVEIRA
CPF: 658.479.971-91


FRANCISCA DILZA DE A. SOARES
CPF: 392.664.351-04